

CONSOLIDADA

Revogada pela Resolução COUNI-UEMS Nº 479, de 23/6/2016

~~RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 464, de 25 de setembro de 2015.~~

*~~Cria a Diretoria de Educação a Distância, da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.~~*

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, da
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições
legais e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inciso XVII e, no art. 21 inciso
XV do Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 30 inciso VII do Regimento Geral
da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,~~

~~R E S O L V E “ad referendum”:~~

~~Art. 1º Criar a Diretoria de Educação a Distância, da Universidade
Estadual de Mato Grosso do Sul.~~

~~Art. 2º São atribuições da Diretoria de Educação a Distância:~~

~~I- apoiar e dar suporte às iniciativas de Educação a Distância (EaD) na
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);~~

~~II- analisar e assessorar a formulação de projetos pedagógicos na área
de EaD;~~

~~III- administrar os ambientes de EaD oferecidos à comunidade,
analisando demandas e planejando demandas futuras;~~

~~IV- promover constante melhoria dos recursos dedicados à EaD por
meio de prospecções e pesquisas, em especial nos software de natureza livre, sendo os
resultados compartilhados com a comunidade interna e externa;~~

~~V- realizar pesquisas em EaD nas áreas educacional e tecnológica;~~

~~VI- elaborar projetos para os ambientes de EAD com a finalidade de
melhorar e ampliar os mesmos;~~

~~VII- dar suporte tecnológico para o oferecimento de disciplinas e/ou
atividades na modalidade EaD a alunos de Graduação, Pós-graduação, Extensão e Outros,
conforme a legislação vigente;~~

~~VIII- apoiar o oferecimento de módulos ou disciplinas na modalidade
EaD, que componham cursos presenciais, em cooperação com os cursos;~~

~~IX- qualificar docentes e técnicos administrativos para atuarem em
EaD;~~

~~X- responsabilizar-se por todas as iniciativas e experiências em EaD no
âmbito da Instituição;~~

- ~~XI – apoiar e incentivar a produção do conhecimento em EaD;~~
- ~~XII – estudar, elaborar e difundir modelos, metodologias e novas tecnologias em EaD;~~
- ~~XIII – promover o desenvolvimento de habilidades em novas tecnologias aplicadas à EaD;~~
- ~~XIV – propor normas de organização, gestão e avaliação da EaD;~~
- ~~XV – analisar e emitir parecer, em conjunto com a Pró-Reitoria competente, sobre projetos e experiências na área de EaD;~~
- ~~XVI – desenvolver projetos, atividades e programas em EaD em parcerias com outras instituições nacionais e internacionais, públicas e privadas, governamentais e não governamentais;~~
- ~~XVII – promover congressos, simpósios e similares sobre assuntos relacionados com EaD;~~
- ~~XVIII – autorizar despesas e movimentar contas da administração do Regime Financeiro Especial, no âmbito da EaD;~~
- ~~XIX – desenvolver outras atividades no âmbito de sua área de atuação.~~

~~**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 25 de setembro de 2015.~~

~~**FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA**
Presidente COUNI-UEMS~~